



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Hussein Nabih Daoud
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
RONDONÓPOLIS



COMCITI - CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

2ª FECITI – FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE RONDONÓPOLIS

Edital nº 001 / 2016

PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS

COMCITI - CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A Prefeitura de Rondonópolis e o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI), constituído através da Lei Nº 7.857 de 27 de Setembro de 2013, e alterado pelas Leis Nº 8.094 de 23 de Maio de 2014 e Nº 8.593 de 11 de Setembro de 2015 no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital, destinado à seleção de projetos de pesquisas científicas e inovação tecnológica, a serem apresentados na 2ª Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis (2ª FECITI) a ser realizada nos dias 20 e 21 de junho de 2016, de acordo com os termos do presente Edital.

A Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis (FECITI) tem por finalidade apresentar à sociedade, resultados de pesquisas científicas e inovações tecnológicas que contribuam para o compartilhamento de conhecimento e o avanço do desenvolvimento econômico e social na região.

1. Objetivo:

1.1. A FECITI, dentre outros, tem os objetivos de:

- a) Selecionar projetos de pesquisa e inovação tecnológica desenvolvidos nas instituições de ensino pública e privada nos diversos níveis de ensino, empresas e inventores para serem apresentados à sociedade.
- b) Estimular a interação entre parceiros e atores do sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação local para o surgimento de soluções inovadoras no longo prazo, transformando Rondonópolis em uma região criativa tendo como pilar de desenvolvimento a pesquisa e a inovação.
- c) Propiciar espaços para a troca de experiências inovadoras e intercâmbio entre todos os atores ligados ao Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e da comunidade em geral.
- d) Despertar a criatividade empreendedora e inovadora em estudantes, técnicos administrativos e professores universitários, alunos e professores das escolas do ensino fundamental e médio da rede pública e privada, alunos e professores de cursos técnicos, empresários e colaboradores de empresas e comunidade em geral.
- e) Contribuir para a formação de uma nova geração de pesquisadores, colaboradores e/ou empresários inovadores.

1.2. Por Ciência entende-se como sendo um conjunto de conhecimentos racionais, certos ou prováveis, obtidos metodicamente, sistematizados e verificáveis, que fazem referência a objetos de uma mesma natureza¹;

1.3. Por Tecnologia entende-se como sendo um saber que se adquire pela educação teórica e prática e, principalmente, pela pesquisa tecnológica²;

1.4. Por inovação entende-se como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços³.

¹ ANDER-EGG, E. *Introducción a las técnicas de investigación social*. Buenos Aires: Humanitas, 1977.

² VARGAS, M. Prefácio. In: Grinspun, M.P.S.Z.(org.). *Educação Tecnológica - Desafios e Perspectivas*. São Paulo: Cortez. 2001. p. 7-23.

³ Lei 10.973/04: Lei da Inovação.



2. Das categorias de inscrições na 2ª FECITI

- 2.1. Participarão da seleção para apresentação na 2ª FECITI projetos desenvolvidos nas seguintes categorias:

Categoria I	Alunos da Educação Infantil
Categoria II	Alunos e professores das escolas do Ensino Fundamental – anos iniciais (1º a 5º ano).
Categoria III	Alunos e professores das escolas do Ensino Fundamental – anos finais (6º a 9º ano).
Categoria IV	Alunos e professores das escolas do Ensino Médio e Técnico e Ensino de Jovens e Adultos (EJA).
Categoria V	Alunos e professores do Ensino Superior.
Categoria VI	Estudantes de Pós-graduação.
Categoria VII	Empresários e colaboradores das empresas de Rondonópolis e região sul de Mato Grosso.

3. Das propostas

- 3.1. Cada proposta poderá ser apresentada por um candidato ou por uma equipe de até 07 pessoas. No caso das universidades, escolas de ensino fundamental, médio e cursos técnicos, cada proposta deverá prever a participação de professores orientadores, além do(s) candidato(s), sendo que a equipe total não deverá exceder o limite de sete (07) pessoas.
- 3.2. As propostas inscritas devem ser enviadas segundo as normas no Anexo I (Instruções para construção dos resumos científicos) e Anexo II (Instruções para construção da descrição técnica para produtos e processos tecnológicos e inovadores). Serão classificados pela comissão examinadora nos seguintes status: ACEITO; ACEITO COM CORREÇÕES; REJEITADO.
- 3.3. As propostas inscritas fora das normas serão automaticamente reprovadas.
- 3.4. A proposta deve se encaixar em uma das sete (07) categorias da FECITI.
- 3.4.1. Projetos inscritos nas categorias 01 (um) a 06 (seis) devem usar o modelo de resumo do Anexo I (Instruções para construção dos resumos científicos);
- 3.4.2. Projetos inscritos na categoria 07 (sete) devem utilizar o modelo de descrição técnica do Anexo II (Instruções para construção da descrição técnica para produtos e processos tecnológicos e inovadores).

4. Das inscrições e submissão das propostas

- 4.1. As equipes interessadas em participar da Feira deverão se cadastrar no sistema de inscrições no site <http://www.comciti-roo.com.br/feciti>, preencher o formulário de inscrição *online* e enviar pelo sistema o arquivo do projeto conforme modelos dos Anexos I ou II deste edital.

5. Da pré-seleção

- 5.1. A pré-seleção consistirá na análise textual da proposta inscrita no sistema *online*, avaliado pelo Comitê Avaliador.
- 5.2. O Comitê Avaliador se reserva o direito de selecionar os projetos para participação na feira e na desclassificação ou sugestão de correção dos que não obedeçam as regras deste edital. Se houver solicitação de ajustes por parte do Comitê Avaliador no texto submetido, o candidato terá que promovê-lo dentro do cronograma previsto no item 16 deste edital e em caso do não atendimento dos ajustes, este ficará fora dos Anais do evento, que é o conjunto de resumos publicados online com número serial padrão internacional (do inglês *International Standard Serial Number*, ISSN).
- 5.3. O Comitê Avaliador divulgará os resultados dos projetos aprovados para participar da 2ª FECITI por meio do Portal institucional da Prefeitura (www.rondonopolis.mt.gov.br) e da FECITI (<http://www.comciti-roo.com.br/feciti>), sites dos parceiros do evento e *e-mail* cadastrado no sistema de inscrição para cada um dos inscritos aprovados (ou não) ou quaisquer outras formas que facilitem a comunicação com todos os interessados.
- 5.4. Serão selecionados até 70 projetos para serem expostos na 2ª FECITI. O Comitê Avaliador se resguarda o direito de escolha de número inferior ou superior a 70 projetos como garantia da qualidade e do alcance dos objetivos do evento.
- 5.5. Após o processo de avaliação, as propostas inscritas serão enquadradas nos seguintes *status* do sistema de gerenciamento de resumos (*on line*):

5.5.1. ACEITO;

5.5.2. ACEITO COM CORREÇÕES;



5.5.3. REJEITADO.

5.6. Os resumos enquadrados no *status* “aceito com correções” devem realizar as correções solicitadas pela Comissão Avaliadora para que o resumo possa ser publicado.

6. Dos critérios de pré-seleção

6.1. A pré-seleção realizada pelo Comitê Avaliador da 2ª FECITI consistirá na análise do texto de cada projeto observando os seguintes critérios:

6.1.1. Clareza na exposição das ideias (eliminatório);

6.1.2. Relevância do projeto (eliminatório);

6.1.3. Adequação do texto aos itens solicitados nos modelos dos Anexos I e II, de acordo com a categoria inscrita;

6.1.4. Resultado coerente com o objetivo do projeto inscrito (eliminatório).

7. Da participação na 2ª FECITI

7.1. Após a divulgação dos resultados, os autores dos projetos selecionados estarão cientes de que a sua participação na 2ª FECITI está condicionada aos termos deste edital, especialmente no que diz respeito às concordâncias quanto a cessão de Direitos Autorais do texto e de imagem para divulgação dos resultados do evento. Os direitos de PI – Propriedade Industrial - permanecem com o autor do projeto.

7.2. Os Organizadores do evento se resguardam o direito de publicar o texto inscrito, se aceito, na forma de Anais e ainda publicar e divulgar imagens dos produtos e dos autores partícipes nos meios de comunicação ligados ao evento.

8. Da infraestrutura de apoio aos participantes

8.1. Cada equipe terá direito a um box com dimensões entre 3,20 a 4,15 metros no espaço da feira da Vila Aurora (local da feira), divididos por categoria, com ponto de energia;

8.2. As equipes que necessitam de internet por força de seus projetos deverão solicitar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias ao Comitê Organizador por meio do e-mail: feira.cti@gmail.com ou pelo telefone: (66) 3422.2461.

9. Regras gerais de participação das equipes

9.1. A escolha do tema do trabalho é de inteira responsabilidade da equipe, sendo proibidos conteúdos pejorativos, discriminatórios, pornográficos ou outras formas de exposição que possam chocar o público presente;

9.2. Todo material necessário à exposição e apresentação dos projetos são de inteira responsabilidade da equipe;

9.3. Não será permitido uso de som alto que possa causar transtornos ou atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos no evento. Só será permitido uso de sons que sejam indispensáveis à compreensão do projeto;

9.4. É proibida toda e qualquer atividade que possa colocar em risco a integridade das pessoas, do espaço físico e do patrimônio do município;

9.5. Todos os membros da equipe deverão estar presentes durante a feira e prontos para responderem aos questionamentos dos visitantes e avaliadores em relação ao projeto. Em hipótese alguma o espaço destinado ao projeto poderá ficar sem a presença de no mínimo 01 (um) de seus representantes;

9.6. Cada equipe deverá estar com o espaço destinado ao seu projeto devidamente organizado e pronto para recepcionar os visitantes com tempo mínimo de 01 (uma) hora antes da abertura da feira;

9.6.1. A equipe que não estiver com o estande devidamente montado 01 (uma) hora antes da abertura da feira será desclassificada;

9.6.2. A equipe que ocupar espaço diferente do box devidamente identificado para seu projeto será desclassificada. O espaço da feira estará aberto para que as equipes façam o reconhecimento visual do local e levantamento de materiais necessários para a exposição do projeto e iniciar a montagem do box, sendo necessário agendamento com a secretaria do evento;

9.6.3. O espaço da feira estará aberto 01 (um) dia antes de início a montagem do box.

9.7. Cada equipe é responsável pela salvaguarda de móveis, banners, equipamentos ou outros objetos deixados no interior do espaço que lhe foi cedido antes, durante e após a realização do evento.

9.7.1. A Organização da 2ª FECITI disponibilizará segurança no local a partir do dia anterior a realização da feira.

9.8. Cada equipe é responsável pela organização e limpeza do espaço de apresentação do seu projeto antes e pós evento, sendo proibido deixar lixo nas dependências da feira. Cada equipe receberá antes e no final do evento sacos plásticos para o recolhimento de lixo gerado no decorrer do evento;



- 9.9. É proibido usar experimentos que firam o patrimônio genético e cultural dos seres humanos, animais e de plantas;
- 9.10. É proibido criar insegurança, tumulto e desrespeito no tratamento com os demais participantes ou ainda cometer atentado contra a vida, honra, patrimônio, dignidade, integridade física e moral, família, direito autoral, falsidade documental, crenças religiosas, política partidária, origem social e cultural, cor, identidade, plágio ou outras práticas reconhecidas como *bullying*. Qualquer atentado desse tipo ou que sejam considerados agressivos pelos expositores ou visitantes resultará na desclassificação e expulsão da feira e do local do evento;
- 9.11. É expressamente proibido fazer propaganda ideológica, política, religiosa, social, classista, sexista, étnica e outros, por quaisquer meios de comunicação durante o evento e no ambiente da feira;
- 9.12. O participante responderá criminalmente por quaisquer atos de infração praticados no contexto da feira;
- 9.13. Em caso de ser o infrator menor de idade, responderá conforme a lei aplicável nestes casos e os responsáveis legais assumirão também os encargos da infração legalmente;
- 9.14. É proibido aos componentes das equipes o uso de vestimentas como: blusas com barriga à mostra, vestidos e saias curtas, bem como camisetas regatas ou estar sem camisa no recinto da feira. Orienta-se que todas as equipes participantes estejam devidamente uniformizadas para facilitar o reconhecimento e fortalecer o nome das instituições partícipes. Para o caso de disponibilização de camisetas com a logo do evento, estas deverão ser privilegiadas em detrimento de outras vestimentas.
- 9.15. É proibido o uso de bebidas alcoólicas no recinto da feira, bem como substâncias como narguilés e afins.

10. Da participação de docentes, orientadores ou coordenadores de instituições de ensino e pesquisa

- 10.1. Compete aos docentes, coordenadores e orientadores das instituições de ensino e pesquisa:
 - 10.1.1. Orientar os discentes no desenvolvimento pedagógico das atividades planejadas de forma ética e responsável;
 - 10.1.2. Coordenar as atividades de pesquisa, planejamento, análise dos resultados, redação e apresentação do resumo inicial e dos trabalhos finais da equipe participante;
 - 10.1.3. Zelar pelo bem estar de seus alunos, orientando-os quanto aos direitos, deveres e responsabilidades a serem observadas conforme as regras deste edital, bem como a serem pontuais e comunicar-se de forma natural para com visitantes e avaliadores;
 - 10.1.4. Coordenar com os estudantes a montagem, organização e desmontagem dos trabalhos nos estandes antes e no final da feira;
 - 10.1.5. Zelar para que os estudantes mantenham o estande organizado e limpo;
 - 10.1.6. Orientar o(s) estudante(s) para que permaneçam em seu respectivo estande nos horários de visita e avaliação dos trabalhos;
 - 10.1.7. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pelo Comitê Organizador;
 - 10.1.8. Acompanhar, orientar e assessorar os alunos em todas as atividades durante a Feira;
 - 10.1.9. Portar uma cópia preferencialmente autenticada da documentação completa dos estudantes, inclusive da autorização de participação assinada pelos pais quando estes forem menores de 18 anos de idade;

11. Da participação de empresários, colaboradores ou pessoa física

Compete aos empresários, gestores ou responsáveis das empresas e pessoas físicas participantes:

- 11.1.1. Arcar com os custos de montagem, materiais institucionais, banners, equipamentos e deslocamentos gerados quando da participação das empresas ou pessoa na feira;
- 11.1.2. Indicar colaboradores que detenham o conhecimento técnico e funcional das soluções tecnológicas apresentadas na feira;
- 11.1.3. Zelar pelo bem estar de seus colaboradores, orientando-os quanto aos direitos, deveres e responsabilidades a serem observadas conforme as regras deste edital, bem como a serem pontuais e comunicarem-se de forma natural com visitantes e avaliadores;
- 11.1.4. Coordenar com os colaboradores: a montagem, organização e desmontagem dos box, a retirada de equipamentos e materiais institucionais das empresas antes e no final da feira;
- 11.1.5. Zelar para que os colaboradores e/ou representantes da empresa mantenham o estande organizado e limpo;
- 11.1.6. Orientar os colaboradores e/ou representantes da empresa para que permaneçam em seu respectivo box nos horários de visita e avaliação dos trabalhos, bem como evitar o uso exagerado



de equipamentos que distraiam a atenção dos expositores como: tablets, celulares ou conversas paralelas;

11.1.7. Cada empresário, gestor ou representante da empresa expositora é responsável por zelar pela segurança e integridade física de seus colaboradores ou contratados a seu serviço;

11.1.8. Acompanhar, orientar e assessorar os colaboradores em todas as atividades durante a Feira;

12. Das premiações

Serão premiadas as instituições e os membros da equipe que obtiverem melhor pontuação na feira. É imprescindível que os membros da equipe estejam presentes durante a cerimônia de entrega da premiação. A 2ª FECITI conta com R\$ 10.000,00 para premiação em dinheiro. As formas de premiação estão explicitadas nos itens a seguir:

12.1.Melhores trabalhos apresentados na 2ª FECITI:

12.1.1. A equipe que ficar em primeiro lugar de cada categoria, caso tenha projetos inscritos, receberá um prêmio em dinheiro no montante de R\$ 1.000,00;

12.1.2. A equipe que ficar em segundo lugar de cada categoria, caso tenha projetos inscritos, receberá um prêmio em dinheiro no montante de R\$ 428,00.

12.2.Certificado

12.2.1. Os autores de projetos premiados receberão certificado da premiação.

12.3.Medalhas

12.3.1. Os melhores projetos de cada categoria serão premiados com medalhas de honra ao mérito para cada participante da equipe.

12.4.Troféu

12.4.1. As instituições de ensino e pesquisa, bem como empresas participantes, receberão troféu com a logo do evento por reconhecimento aos esforços e incentivos em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação na região.

12.5.Prêmios Especiais

12.5.1. De acordo com disponibilidade financeira da Comissão Organizadora e dos patrocinadores, poderão ser sorteados prêmios especiais de acordo com critérios definidos entre a Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora no decorrer do evento.

12.5.2. Durante a feira poderão ser sorteados prêmios especiais para a comunidade visitante, de acordo com disponibilidade financeira da Comissão Organizadora da FECITI, doações de patrocinadores ou parceiros do evento e dentro de critérios estabelecidos pelos organizadores.

13. Critérios de seleção dos melhores projetos na 2ª FECITI

13.1. Serão observados durante a apresentação na feira, por equipe escolhida pelo Comitê Organizador:

- a) Criatividade na exposição, apresentação e na utilização do espaço do box (despertou interesse dos visitantes?) (peso 2 com pontuação de 0 a 10);
- b) Grau de inovação e relevância do projeto (apresenta diferencial parcial ou totalmente do que já existe e é útil para a sociedade?) (peso 5 com pontuação de 0 a 10);
- c) Potencial de aplicabilidade (o projeto é viável para ser desenvolvido?) (peso 3 com pontuação de 0 a 10);

13.2. Havendo empate em alguma categoria, o desempate será realizado pela Comissão Avaliadora segundo os critérios de maior para menor peso.

14. Da Comissão Avaliadora dos trabalhos na FECITI

14.1. A Comissão Avaliadora será formada por representantes das instituições do COMCITI, empresas convidadas, instituições de ensino, ONGs e demais instituições que tenham relação com Ciência, Tecnologia e Inovação;

14.2. O membro da Comissão Avaliadora que também for expositor, não poderá avaliar projetos da sua instituição e da mesma categoria que está expondo;

14.3. Os membros da Comissão Avaliadora deverão avaliar todas as propostas segundo os critérios de seleção dispostos no item 13 (treze) deste edital utilizando formulário específico entregue pela Comissão Organizadora;

14.4. Cabe aos membros da Comissão Avaliadora elaborar e entregar relatório de avaliação (modelo previamente definido) de cada projeto para a Comissão Organizadora;

14.5. Caberá a Comissão Organizadora tabular as notas e classificar, por categoria, as notas de cada projeto das equipes participantes da feira, indicando no final do evento os trabalhos que serão devidamente premiados;

14.6. As avaliações serão realizadas preferencialmente nos horários 10h as 12h e 13h as 15h;

14.7. Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) avaliadores.



15. Da colaboração da mídia e direito de imagem

- 15.1. Quando da inscrição do projeto para participação no evento, os proponentes devem impreterivelmente assinar o termo de compromisso cedendo os direitos de imagem, texto e depoimentos que poderão ser veiculados nas diferentes modalidades de mídias e nos Anais do evento caso a proposta seja selecionada. O termo de compromisso e cessão de direitos de imagem consta da submissão da proposta realizada no site: <http://www.comciti-roo.com.br/feciti>.
- 15.2. Não será obrigatório ceder qualquer tipo de informação que o proponente considerar sigilosa e confidencial, desde que esclarecida expressamente por este à comissão julgadora no momento da submissão no formulário online. Cabe a cada proponente se resguardar quanto a direitos de PI – Propriedade Industrial de projetos de pesquisa, soluções ou inventos apresentados na feira.

16. Do Cronograma

Os prazos apresentados neste Edital devem ser rigorosamente respeitados.

Atendimento ao edital	Datas
Lançamento do EDITAL	10/03/16
Inscrições (submissões dos resumos)	15/03/2016 A 15/04/2016
Avaliações dos resumos (pré-seleção) pela Comissão Avaliadora	16/04/2016 A 15/05/2016
Divulgação dos projetos escolhidos para participar da feira	16/05/2016
Período de ajustes nas propostas selecionadas para participar na feira (se necessário)	16/05/2016 A 30/05/2016
Confecção e Publicação dos ANAIS	01/06/2016 A 20/06/2016
Realização da 2ª FECITI	20 e 21/06/2016

17. Da Certificação

- 17.1. Todos os membros das equipes que estiverem expondo seus projetos na feira receberão certificados de participação. Os certificados serão individuais com carga horária de 20 horas, constando o nome do participante conforme inscrito no formulário do sistema de inscrição realizado pelo endereço <http://www.comciti-roo.com.br/feciti>;
- 17.2. Os certificados também se estenderão aos membros da Comissão Avaliadora, comitês ou voluntários que auxiliarem na realização do evento.
- 17.3. Os eventos paralelos à 2ª FECITI terão o certificado próprio com carga horária da atividade.

18. Publicação dos resumos dos trabalhos de Pesquisa

- 18.1. Os projetos aprovados por parte do Comitê Avaliador para este fim serão publicados nos Anais da feira que serão disponibilizados on-line após o evento no site <http://www.comciti-roo.com.br/feciti>.
- 18.2. O projeto cujo status na fase de pré-seleção for “aceito com ajustes” e este não for corrigido dentro do prazo regulamentar previsto no cronograma, item 16 deste edital, não terá o resumo do projeto publicado nos Anais do evento.

19. Casos omissos

- 19.1. Quaisquer casos omissos que surgirem ao longo do planejamento e realização da feira serão avaliados pela Comissão Organizadora, que se reserva o direito de cancelar o evento, alterar prazos ou regras do presente edital conforme circunstâncias especiais que assim exigir.

Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretária Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico



Anexo I - Instruções para construção do resumos científicos

TÍTULO DO RESUMO

Autor 1; autor 2; autor 3...

Nome da Empresa ou Instituição

E-mail do autor 1; e-mail do autor 2...

NORMAS DE ENVIO DE TRABALHOS PARA 2ª FECITI

Título	Limitado a 400 caracteres, contando os espaços. Digitar com letras maiúsculas (exceto nomes científicos de espécies que devem ser em caixa alta e baixa, além do itálico.
Nomes e instituições dos autores e orientador	<u>Nomes:</u> Limitado a uma linha com até 60 caracteres para cada autor. Não inverter os nomes, não colocar vírgula ou ponto e não abreviar. <u>Instituição:</u> Limitado a uma linha com até 80 caracteres para cada identificar a instituição.
Introdução	No máximo 1300 caracteres. Apresentar visão geral sobre o tema.
Objetivo	Limitado a 400 caracteres. Digitar os objetivos do trabalho de forma concisa.
Métodos	No máximo 1300 caracteres. Descrever como o trabalho foi realizado (procedimentos, estratégias, sujeitos participantes, documentos, equipamentos, ambientes etc.) incluindo, se for o caso, a análise estatística empregada.
Resultados e Discussão	No máximo 2000 caracteres. Descrição e discussão dos resultados obtidos.
Conclusões	No máximo 1000 caracteres. Descrever com base nos resultados, relacionando-os aos objetivos da pesquisa.
Autorização legal	Se houver, informar dados da autorização legal de comitês de ética ou órgãos ambientais com até 150 caracteres.
Fomento	Se houver, informar a instituição de fomento.
Palavras-chave	Informar 5 palavras-chave, com até 60 caracteres cada.

OBS: o texto não deve ser escrito em formato de tabela.

Formatação do texto:

Texto na cor preta, fonte Arial, corpo em tamanho 12;

Espaçamento entre linhas de 1,5 linha.

Margem superior de 3,0 cm;

Margem inferior de 2,0 cm;

Margens laterais, à esquerda com 3,0 cm e à direita com 2,0 cm;

OBS: As pesquisas devem ser apresentadas sob a forma de evidências com resultados parciais ou finais, como por exemplo: Mostra de Vídeo, Banners, Experimento, Maquetes, protótipos, outros.



Anexo II - Instruções para construção da descrição técnica para produtos e processos tecnológicos e inovadores

TÍTULO DO RESUMO

Autor 1; autor 2; autor 3...

Nome da Empresa ou Instituição

E-mail do autor 1; e-mail do autor 2...

Objetivo: Este texto tem por objetivo orientar a construção do texto técnico que descreve o produto tecnológico e/ou inovador que será divulgado na feira. **Como funciona:** Espera-se que o(s) autor(es) da proposta descrevam de maneira sucinta e clara a funcionalidade do produto (seção Objetivo), a maneira como o produto funciona, a área de atuação do mesmo e as funcionalidades (seção Como funciona) e fazer relação com outros produtos do mercado com funcionalidades semelhantes, se existir, ressaltando a diferença entre o produto proposto e o que já existe no mercado (seção Relação com o que já existe). O texto será publicado nos anais da feira na forma de livro de resumos e é uma forma de divulgar os produtos desta categoria gerados no município. Ainda, é uma forma de mostrar no cenário nacional que Rondonópolis tem perfil inovador. **Relação com o que já existe:** Este modelo descritivo de produto tecnológico e/ou de inovação é uma novidade para Rondonópolis. Entende-se que diferente do formato acadêmico de divulgação de trabalhos científicos, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e inovadoras necessita de uma descrição mais técnica e direta por estarem fundamentados em problemas identificados no dia a dia da sociedade, muitas vezes, amparado pelo conhecimento empírico e experimental, sem utilização de método científico, diferente dos produtos das outras categorias que são fundamentados em teorias e pesquisas científicas.

Palavras chave: cinco termos que representam o projeto e que não estejam no título.

Imagens: Ao final do resumo, incluir três imagens do projeto (produto ou processo).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: EMPRESA MENDONÇA E DELGADO FILHA LTDA-ME
TERMO DE CONTRATO 3205/2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ora representada Sr^a **MARILDES FERREIRA DO RÊGO**, Secretária Municipal de Saúde, nesta comarca, serve do presente para **NOTIFICAR** formalmente à **EMPRESA MENDONÇA E DELGADO FILHA LTDA-ME**, CNPJ 10.738.655/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bandeirantes, 1439, Sala 12, Centro A, cidade de Rondonópolis, tendo em vista os fatos narrados abaixo em face do Contrato n.º 3205/2011 firmado com o **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**.

Vale consignar que o Contrato Administrativo tem por objeto "monitorar a qualidade da água que é consumida, no Centro de Nefrologia, utilizada no tratamento dialítico dos pacientes renais crônicos, bem como controlar o funcionamento de todo o sistema de tratamento de água e eliminar possíveis fontes de contaminação através de operações e procedimentos preventivos(...)" para serem utilizados nos Procedimentos de Hemodiálise junto aos pacientes atendidos no Centro de Nefrologia do Município.

Insta consignar que por meio do Memorando 138 e 143/2016 CNSM, subscritos pela Coordenadora Geral Lara Regina Silva Luz e outros, solicitou-se providências em relação aos riscos à prestação contínua do atendimento à saúde dos pacientes, já que a empresa não está prestando o serviço de análise da água, conforme contrato.

Ainda, complementando as informações, após contato telefônico com a Assessoria Jurídica, foi enviado o memorando 150/2016, no qual detalha o contexto fático e requer providências.

Em apertada síntese, relatam que a empresa contratada nos dias 24/01, 07 e 21/02 e 06/03, do corrente ano, NÃO realizou a “desinfecção e tratamento da água”.

O parecer técnico do Centro de Nefrologia Terapia Renal Substitutiva solicita “ a suspensão imediata de suas atividades no centro de nefrologia, a falta de compromisso e responsabilidade tem colocado em riscos de morte as vidas de todos os pacientes ligados em sessão de hemodiálise simultaneamente por turnos, como também tem colocado em riscos as responsabilidades técnica desta instituição, em respeito as portarias RDC 154/2004, RDC 11/2014.

Sob este prisma, a equipe técnica que NÃO comparecimento para análise e realização de testes químicos e físicos da água, tendo como comprovação os exames insatisfatórios para endotoxinas.

Assim, de acordo com o contrato os serviços devem ser prestados com eficiência, eficácia e celeridade, já que implica fatalmente em risco à vida e ao tratamento dos pacientes.

Neste ponto, cabe ressaltar a histórica e emblemática “A Tragédia da Hemodiálise” ou a “A Tragédia de Caruaru”, na qual dos 142 pacientes renais crônicos expostos, aproximadamente 50% foram a óbito!

Como é sabido o Centro de Nefrologia atende pacientes com problemas de saúde de alta complexidade, de sorte que os serviços públicos ofertados devem primar pela eficiência, qualidade e, especialmente, pela celeridade e continuidade da prestação das atividades para garantir o direito à vida e à saúde, razão pela qual a contratada, em respeito ao contrato e principalmente pela continuidade da prestação dos serviços em respeito à saúde do pacientes devem cumprir as cláusulas contratuais. Veja o que diz a lei de licitações sobre a rescisão contratual:



Art. 78. **Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (Vetado). ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

§ 4º (Vetado). ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. **A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:**

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Diante de tais considerações, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a **EMPRESA MENDONÇA E DELGADO FILHA LTDA-ME**, CNPJ 10.738.655/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bandeirantes, 1439, Sala 12, Centro A, cidade de Rondonópolis, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

Rondonópolis, 08 de março de 2016.

Notificantes:

Marildes Ferreira do Rêgo
Secretária Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 11/03/2016.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
- CODER**

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
403/2016	980	Domingo Morel	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes	04 dias – a partir do dia 09/03/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
403/2016	86347	Marilândia Alves de Souza	Auxiliar Administrativo	12 dias – a partir do dia 09/03/2016 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
403/2016	1554122	Gisélia Chagas da Silva	Estagiária	01 dia – no dia 16/02/2016 – Licença Médica.
403/2016	1302337	Maria Aparecida Bonfim de Ávila	Docente	01 dia – no dia 08/03/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
403/2016	95923	Gislene Maria Brandão Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	02 dias – a partir do dia 09/03/2016 – Licença Médica.
403/2016	17744	Janete André Gomes	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 09/03/2016 – Licença Médica.
403/2016	215970	Debora Aparecida Santos França	Docente	01 dia – no dia 09/03/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
403/2016	91251	Maria de Fátima Ferreira Noronha	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 10/03/2016 – Licença Médica.
403/2016	116890	Moiselina Alves de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 10/03/2016 – Licença Médica.
403/2016	89052	Maria dos Santos Cardoso	Auxiliar de Serviços Diversos	15 dias – a partir do dia 11/03/2016 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
403/2016	226173	Kelly Cristina de Souza Vaz	Recepcionista	02 dias – a partir do dia 08/03/2016 – Prorrogação de Licença Médica.
403/2016	1554712	Eliane Terezinha Langner	Auxiliar de Serviços Diversos	02 dias – a partir do dia 09/03/2016 – Licença Médica.
403/2016	162477	Fernanda Almeida Ramos de Souza	Agente de Saúde Ambiental	04 dias – a partir do dia 09/03/2016 – Licença Médica.
403/2016	129526	Laura Cristina Marçal Cruz	Enfermeira	01 dia – no dia 09/03/2016 – Licença Médica.
403/2016	108588	Edilma Farias da Silva Lopes	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 10/03/2016 – Licença Médica.
403/2016	106682	Judite de Araújo Nishyama	Técnico de Enfermagem	30 dias – a partir do dia 10/03/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
403/2016	123358	Maria Conceição da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 10/03/2016 – Licença Médica.
403/2016	199494	Marinalva de Jesus	Agente de Saúde Ambiental	01 dia – no dia 10/03/2016 – Licença Médica.
403/2016	201383	Nagila Caroline Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 10/03/2016 – Licença Médica.

Rondonópolis, 11 de março de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA**

REVOGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

Revogar a licença médica concedida em 11/03/2016 a favor da servidora **Celiomar Pereira Goller**, Agente Administrativo, matrícula nº 115673, de acordo com parecer da perícia médica, proferido pela médica perita Dr.^a Sandra Fernandes Gatto Cavalcante, CRM/MT 7623, visto que, a mesma encontra-se de férias no período de 15/02/2016 a 15/03/2016, conforme relatório de férias emitido pelo sistema e-Turmalina.

Rondonópolis, 11 de março de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo nº. 492/DRH/SMS

Rondonópolis/MT, 14 de março de 2016.

Ao Senhor Gerente do Diário Oficial

Assunto: publicação de retorno do auxílio-doença

Solicitamos a publicação de **retorno** do período de licença da servidora abaixo relacionada, conforme comunicado de decisão do INSS.

NOME	MATRÍCULA	SECR.	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
Nilza da Silva Nunes	116181	Saúde	15/03/2016	6128985991

Atenciosamente,

ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo nº. 501/DRH/SMS

Rondonópolis/MT, 14 de março de 2016.

Ao Senhor Gerente do Diário Oficial

Assunto: publicação de retorno do auxílio-doença

Solicitamos a publicação de **retorno** do período de licença da servidora abaixo relacionada, conforme comunicado de decisão do INSS.

NOME	MATRÍCULA	SECR.	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
Anaides Alves de Brito	200662	Saúde	10/03/2016	6130553545
Leobina Magalhães Medeiros Barbosa	125393	Saúde	11/03/2016	6125166817

Atenciosamente,

ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇÃO

A Coordenadoria de Saúde Coletiva, através do Núcleo de Vigilância Sanitária - SMS/VISA, de acordo com a Portaria nº10, publicada no Diário Oficial no dia 11/11/2005, pág. 02, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: UNIMED RONDONÓPOLIS COOP.

TRAB. MÉDICO LTDA

Nome fantasia: FARMÁCIA UNIMED

Autorização: nº 03

Nº. Do CNPJ: 24676884000248

Nº. Do processo: 165/2016

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 919

Bairro: CENTRO

Município: Rondonópolis

Atividade: adquirir/armazenar/dispensar medicamentos a base de substâncias retinóicas de uso sistêmico.

Publique - se

Registre - se

Cumpra - se

Rondonópolis, 08 de Março 2016.


Janaína Castelhana Estolano
Gerente Divisão
Vigilância Sanitária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

MEMO Nº. 670/2016 Rondonópolis, 14 de Março de 2016

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A/c Diário Oficial de Rondonópolis

Para: Bethânia Rezende

Solicitamos a Vossa Senhoria publicação no DIORONDON conforme segue: Retornar ao trabalho o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme Comunicado de Decisão do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, constando que o mesmo estava apto para exercer suas atividades laborais.

AMPA RO	NOME	MAT .	SECRET ARIA	DATA DE RETO RNO	NÚMER O DO BENEFÍC IO
500000 01196	ELISA CAROLINA HANTT MASSON	2180 22	Educação	10/03/2 016	1695956 32

OBS: Lançado de acordo com a data de apresentação da Comunicação de Decisão do INSS. Justificando que foi concedido na data da perícia em 09/03/2016 apenas período requerido de 15 dias até 15/11/2015, o período desta decisão poderá ser interposto pela servidora junto ao INSS.

MARIA LÚCIA DA SILVA
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
PESSOAS

**EM
BRANCO**